



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Castelândia

Fone: (062) 649 - 1166 - Fax: (062) 649 - 1140

LEI N° 237/2000

"Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, da Constituição Federal e nos termos desta lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Castelândia para 2001, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE
Declara-se para o fim de cumprir os termos do Art. 171, § 1º, inciso II, da Constituição de 1988, que este documento foi publicado no Edital desta Prefeitura, em 15.08.00.

15.08.00 - 17.08.00

Sandra Regina da Mota
Sec. Adm. e Fin.

